

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO APENSADO Nº 0819-0007/2025

PROCESSO PRINCIPAL Nº 0215-0024/2024

CONTRATO Nº 84/2022

3º (terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E A EMPRESA ARQUITEC – ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF de nº 111.450.214-68, residente e domiciliado nesta cidade, com **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, órgão vinculado a estrutura administrativa municipal, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **CICERO JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, inscrita sob o CPF de nº 506.866.314-04, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.423.864/0001-41, sediada na Rua Prof. Silvio de Macedo, nº 68, Jatiuca, Maceió/AL, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOÃO MEDEIROS ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 099.321.864-49, doravante denominada **CONTRATADA**, na forma do Processo Administrativo nº **0819-0007/2025**, apensado aos autos do Processo nº **0215-0024/2024** que contém o **CONTRATO Nº 084/2022**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO LOTEAMENTO DOS PESCADORES E MARISQUEIRAS, AS MARGENS DA LAGOA MANGUABA, NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

A teor do pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, faz-se necessário reajustar o **CONTRATO ORIGINAL** pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M e o aditamento dos prazos contratuais, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com o previsto em Cláusulas Contratuais, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Reajuste de Preços do Contrato Original, visando a compensação da perda do poder aquisitivo da moeda decorrente da inflação, calculado de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), referente ao período acumulado entre agosto de 2024 e agosto de 2025, com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, com fundamento no artigo 57, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Segunda do Contrato.

1.2. O reajuste para manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário em razão do atraso da obra e dos ajustes no projeto originário, com o intuito de garantir maior eficiência e plena funcionalidade na execução da obra, conforme relatado no Parecer Técnico do setor competente. Já a prorrogação do contrato se faz para reestabelecer os prazos anteriormente pactuados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

2.1. O valor atual do contrato é de **R\$ 17.576.319,96 (dezesete milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**, conforme cláusula quinta do 2º (segundo) 

termo aditivo.

2.2. Em decorrência da aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC, acumulado no período de agosto de 2024 até agosto de 2025, o percentual de reajuste encontrado foi **7,22% (sete, vinte e dois por cento)**, tomando por base o cálculo dos percentuais de ponderações encontrados no Instituto Brasileiro de Economia – IBRE FGV, conforme memória de cálculo e índices oficiais anexos aos autos.

2.3. O reflexo financeiro decorrente deste reajuste importa no valor de R\$ 1.061.429,42 (hum milhão, sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), resultado da soma do valor informado no subitem “2.1.” com a soma dos valores encontrados no subitem “2.2.”, a ser aplicado ao valor atual do contrato, conforme planilha anexa.

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir da data base da periodicidade anual completada (agosto/2025), respeitada a disponibilidade orçamentária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL DO CONTRATO

3.1. Em decorrência dos valores encontrados na Cláusula Segunda, passa o valor global do contrato reajustado passa a ser de **R\$ 18.637.749,38 (dezoito milhões, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)**.

RESUMO FINANCEIRO	
Medição 01	360.676,56
Medição 02	411.553,20
Medição 03	505.285,66
Medição 04	398.033,82
Medição 05	267.634,60
Medição 06	449.849,02
Medição 07	482.048,61
Valor Total Pago	2.875.081,47
Valor Contratado	14.353.513,52
Aditivo 01	1.498.163,67
Aditivo 02	1.275.579,24
Reajuste 2024	449.063,53
Reajuste 2025	1.061.429,42
V.Global Contrato	18.637.749,38

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Unidade Orçamentaria: 0015 – Secretaria Municipal de Assistencia Social; Funcional programática:

16.482.0010.0001.7001 – Construção, reforma e ampliação de habitações de interesse social; Elemento 2

de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica. *RC*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, qual seja em 23 de dezembro de 2025, onde, a partir desse o vencimento passa a ser 23 de dezembro de 2026, a partir deste.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Fica a CONTRATADA, obrigada a renovar a garantia contratual do contrato até o final da data de vigência do contrato (através deste), bem como, fica obrigada a acrescer o valor da garantia contratual, observados os termos e condições previstos contrato original ou no edital de licitação vinculante ao termo proposto.

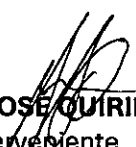
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Pilar/AL, 23 de Dezembro de 2025.


MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Pelo CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL


CICERO JOSE QUIRINO DOS SANTOS
Como Interviente
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


JOÃO MEDEIROS ROCHA
Pela CONTRATADA
ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

01. _____
02. _____

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2022

– **DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; como INTERVENIENTE a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ sob nº 02.423.864/0001-41 como CONTRATADO. – **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o Reajuste de Preços do Contrato Original, visando a compensação da perda do poder aquisitivo da moeda decorrente da inflação, calculado de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), referente ao período acumulado entre agosto de 2024 e agosto de 2025, com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, com fundamento no artigo 57, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Segunda do Contrato. – **DO PERCENTUAL DE REAJUSTE:** Em decorrência da aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC, acumulado no período de agosto de 2024 até agosto de 2025, o percentual de reajuste encontrado foi 7,22% (sete, vinte e dois por cento), tomando por base o cálculo dos percentuais de ponderações encontrados no Instituto Brasileiro de Economia – IBRE FGV, conforme memória de cálculo e índices oficiais anexos aos autos. – **DO VALOR ATUAL DO CONTRATO:** Passa a ser de R\$ 18.637.749,38 (dezoito milhões, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos). – **DA DOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade Orçamentaria: 0015 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional programática: 16.482.0010.0001.7001 – Construção, reforma e ampliação de habitações de interesse social; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica. – **DOS PRAZOS:** Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento. – **DOS SIGNATÁRIOS:** MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA pelo CONTRATANTE, e JOÃO MEDEIROS ROCHA pelo CONTRATADO.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:DB54AA2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 31/12/2025. Edição 2714
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>